

**PE**  
**008/2024**

**Serviços de  
Locação de  
Impressoras**

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ**

---

**Junho/24**



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.  
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR  
CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### PRINCIPAIS INFORMAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO CRA-RJ Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2024400267

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, assistência técnica e manutenção on-site para os equipamentos, a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo, 195, 197 e 201)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 933.187,50

FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA

NÃO

ME / EPP / EQUIPARADAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

05/07/2024  
10h00min (Horário de Brasília)

LOCAL

Portal de Compras do Governo Federal  
[www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

CONTATO

CRA-RJ (UASG: 389151)  
[eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br)  
(21) 3872-9616 - Adm. Norma Godoi



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### SUMÁRIO

<b>PRINCIPAIS INFORMAÇÕES.....</b>	<b>2</b>
<b>EDITAL.....</b>	<b>4</b>
1. Objeto.....	4
2. Dos Recursos Orçamentários.....	5
3. Do Credenciamento.....	5
4. Da Participação na Licitação.....	6
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação.....	8
6. Do Preenchimento da Proposta.....	10
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulações de Lances.....	11
8. Da Fase de Julgamento da Proposta.....	16
9. Da Fase de Habilitação.....	17
10. Da Verificação da Documentação de Habilitação.....	22
11. Dos Recursos.....	23
12. Das Infrações Administrativas e Sanções .....	24
13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento .....	26
14. Da Garantia.....	27
15. Das Disposições Gerais .....	27
<b>ANEXOS.....</b>	<b>28</b>
16. TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
17. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL – ANEXO AO TR.....	30
18. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP.....	57
19. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	59
20. MODELO DE TERMO DE VISTORIA.....	61
21. MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....	62



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400267

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ (UASG: 389151), por intermédio da agente de Contratações, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Data da Sessão: 05 de julho de 2024**

**Horário: 10h00min (horário de Brasília)**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>**

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, assistência técnica e manutenção on-site para os equipamentos**, a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo, nº 195, 197 e 201).

**1.2.** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem a necessidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**1.3.** Descrição do quantitativo:

Equipamento	Quantidade	Franquia Mensal de Impressão/ Cópia Total	Valor Unitário da Impressão/ Cópia excedente	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor para 30 (trinta) meses
TIPO 1: Multifuncional de pequeno porte monocromática A4	09 (nove)	4.500 (quatro mil e quinhentas)	R\$ 0,12	R\$ 923,75	R\$ 8.313,75	R\$ 99.765,00	R\$ 249.412,50
TIPO 2: Multifuncional de grande porte policromática A3	01 (uma)	400 (quatrocentas)	R\$ 1,20	R\$ 2.652,50	R\$ 2.652,50	R\$ 31.830,00	R\$ 79.575,00
TIPO 3: Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.535,00	R\$ 10.140,00	R\$ 121.680,00	R\$ 304.200,00
TIPO 4: Laminadora para uso com a Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 300.000,00



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**1.3.1.** Os equipamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverão ser disponibilizados incluídos todos os insumos (exceto papel);

**1.3.2.** Os equipamentos do TIPO 3 e TIPO 4 deverão ser disponibilizados apenas os equipamentos, ficando o CRA-RJ responsável por adquirir os insumos;

**1.3.3.** O valor global mensal, estimado deste contrato, é de R\$ 31.106,25 (trinta e um mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 373.275,00 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) e para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ 933.187,50 (novecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses e poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no Art. 106 c/c com Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento econômico-financeiro deste CRA-RJ, na conta de nº 6.2.2.1.1.01.04.03.009.065 - Demais Serviços profissionais.

**2.2.** A despesa desta licitação foi estimada conforme item 1.3.3, no valor global total de R\$ 933.187,50 (novecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), observando o disposto no manual técnico operacional divulgado pela SEGES/ME.

**3.1.1.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, ou quem o represente, credenciar-se previamente junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), nos termos do inc. I do art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.

**3.2.** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.3.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, nos termos do art. 13, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**3.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** A participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país seguirá o disposto nos arts. 20- A e 20-B, da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018, para fins de cadastramento no SICAF.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão, todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.2.1.** Poderão participar desta licitação em modalidade Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de compras do Governo Federal [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**4.2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015 com a devida ressalva aos casos previstos nos incisos I e II, § 1º do art 4º da Lei nº 14.133/21;

**4.6.1.** Desde que a licitante, ao apresentar sua proposta e documentação de habilitação, declare em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei;

**4.6.2.** Declare, conforme as disposições do art. §2º, art. 4º da Lei nº 14.133/21, em campo próprio do sistema que não detém contratos com a Administração pública, cujos valores







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresas de pequeno porte.

**4.7.** Que atendam todas as exigências deste Edital, inclusive quanto sua documentação.

**4.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.8.1.** Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**4.8.2.** Aqueles que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão da Administração Pública Direta e indireta de todos os entes federativos, conforme inciso § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

**4.8.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

**4.8.4.** Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, impedidos de licitar e contratar;

**4.8.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.8.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.8.7.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.8.8.** Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei 14.133/2021;

**4.8.9.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.8.10.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.8.11.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.8.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.8.13.** Empresa em processo de falência, em dissolução ou em liquidação;

**4.8.13.1.** Empresas em Recuperação Judicial poderão participar, desde que apresentem:

**4.8.13.1.1.** certidão do juízo da recuperação judicial atestando que a empresa está em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas;

**4.8.13.1.2.** comprove sua capacidade técnica e financeira para executar o objeto da licitação;

**4.8.13.1.3.** plano de recuperação judicial que demonstre viabilidade de sanar os problemas da empresa;

**4.8.13.1.4.** não ter sido condenada por crimes contra a Administração Pública e

**4.8.13.1.5.** não estar em situação de falência.

**4.8.14.** Mesma regra dos itens acima, serão aplicados para empresas em recuperação extrajudicial.

**4.8.15.** Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto da licitação em questão, conforme informado no item 4.2 deste Edital.

**4.8.16.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, conforme Acórdão TCU nº 2.426/2020 - Plenário;

**4.9.** O impedimento de que trata o item 4.8. e seus subitens será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.10.** O disposto nos subitens do item 12 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com descrição do objeto idêntica ao que está sendo licitado, o preço global total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 5.2.1.** A proposta deverá contemplar o valor unitário, mensal, anual e valor total para o período de contratação estimado, já inclusos os custos da contratação.
- 5.2.2.** A proposta deverá estar acompanhada dos formulários anexos a este edital, quando for o caso.
- 5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
- 5.4.1.** Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3.** Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.
- 5.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Após o encerramento do envio de lances, serão disponibilizados para o acesso público, os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado no Pregão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo pregoeiro do CRA-RJ ou por sua desconexão da internet.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação dos serviços do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do Pregão.

**6.8.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.9.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo CRA-RJ por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão substituir a proposta inserida no Sistema, caso seja necessário, até a abertura da sessão pública.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor global total** do grupo a que estiver concorrendo.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrido o período de







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findado será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo ordem crescente de valores.

**7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**7.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.21.2.1.** Empresas brasileiras;

**7.21.2.2.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.21.2.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, pelo Sistema eletrônico, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante para que seja obtida melhor proposta para a Administração.

**7.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CRA-RJ.

**7.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22.6.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**8.3.1.** A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6, 4.6.1 e 4.6.2 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.7.** O **Menor Preço Global**, será o critério de julgamento, bem como atendimento a todas os termos e exigências deste Edital.

**8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRA-RJ;

**8.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CRA-RJ.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**8.9.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.2.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CRA-RJ, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Encerrada a fase de julgamento e intenção de recurso, o pregoeiro convocará a licitante para que no prazo de 02 (duas) horas possa apresentar a documentação de habilitação em concomitante o pregoeiro fará verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** SICAF;

**9.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

**9.2.** Ressalvada as exigências de documentação do disposto no subitem 8.1.1, os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**9.2.1.** Comprovação de Registro da empresa licitante no CRT – Conselho Regional dos Técnicos industriais;

**9.2.2.** A empresa licitante, deverá comprovar que possui aptidão e capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando que a CONTRATADA possui, no mínimo, 01 (um) técnico certificado pelo fabricante ou distribuidor da Impressora;

**9.2.3.1.** Comprovação que tenha executado contratos de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando os serviços técnicos e a cessão de mão de obra. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de equipamentos exigida, desde que referentes aos contratos executados concomitantemente;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.2.3.2.** O(s) atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

**9.2.3.3.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) estar registrados no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

**9.2.3.4.** Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

**9.2.4.** Apresentação de Declaração Ambiental de Logística Reserva e Descarte de Resíduos, emitida pelo fabricante dos equipamentos, de forma a garantir o descarte correto dos resíduos tecnológicos e o cumprimento da Lei nº 9.679/2022.

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.1.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes dos que constam cadastrados no SICAF.

**9.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.

**9.7.** A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

**9.7.1.** Cédula de identidade;

**9.7.2.** No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.7.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede ou em caso de sociedades por ações deverá apresentar os documentos de eleição de seus administradores, alterações e consolidação respectiva;

**9.7.4.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**9.7.5.** Empresa estrangeira funcionando no país, deverá apresentar o decreto de autorização, a autorização para funcionamento expedido por órgão competente conforme a atividade comercial exercida.

**9.8. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:

**9.8.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**9.8.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**9.8.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.8.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**9.8.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)** emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

**9.8.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011 emitida pela Justiça do Trabalho;

**9.8.8.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a empresa nesta condição será declarada habilitada sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.8.8.1.** A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

**9.8.8.2.** O licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com Lei complementar nº 123/2006, cuja veracidade das informações é de exclusiva responsabilidade da proponente, sob as penas da lei, formulário modelo no anexo a este edital.

**9.9.** A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistirá na consulta ao SICAF, caso a documentação lá constante esteja desatualizada, a licitante deverá apresentar a documentação atualizada dos documentos, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21:

**9.9.1.** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis: dos dois últimos exercícios sociais.

**9.9.2.** Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais: expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

**9.9.3.** Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo: equivalente a **até 10%** do valor estimado da contratação, para compras para entrega futura e execução de obras e serviços.

**9.9.4.** A documentação da licitante poderá ser consultada por este CRA-RJ a qualquer tempo enquanto no período licitatório pelos meios que dispuser.

**9.10.** O licitante que optar por realizar **vistoria prévia** terá disponibilizado pelo CRA-RJ data e horário exclusivos, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Comunicação, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 10h00 às 16h00, por meio do e-mail [tecnologia@cra-rj.org.br](mailto:tecnologia@cra-rj.org.br) ou ainda, por intermédio dos telefones (21) 3872-9615 / 3972-9613.

**9.10.1.** Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**9.10.3.** A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**9.10.4.** A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.11.** Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

**9.12.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação dos serviços.

**9.13.** A vistoria não é obrigatória.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.14.** A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. A habilitação técnica será verificada conforme o disposto no item 9.2. e seus subitens.

**9.14.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.15.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**9.15.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**9.16.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.16.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.16.2.** Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.17.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.17.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.17.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.18.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.18.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.18.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**9.19.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.20.** Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.21.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.22.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**9.23.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 10. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos relacionados no item 09 serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**10.1.1.** O não atendimento das exigências constantes do item 09 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**10.2.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.2.1.** É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**10.3.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**10.4.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**10.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**10.7.** Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

**10.8.** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**10.8.1.** O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para **os demais é obrigatória a sua apresentação**.

**10.8.2.** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**10.8.3.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**10.8.4.** Consideradas cumpridas TODAS as exigências do edital, inclusive quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, este será declarado vencedor pelo pregoeiro.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo estabelecido pelo Sistema que é de quinze minutos, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**11.2.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRA-RJ;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.5.** Fraudar a licitação.

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), o CRA-RJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CRA-RJ, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.10.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCALRECIMENTO

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será realizada pelo pregoeiro e divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por envio de e-mail para [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) com cópia para o endereço [licitacao@cra-rj.org.br](mailto:licitacao@cra-rj.org.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação, as alterações que forem pertinentes serão realizadas, bem como, definição e publicação de nova data para a realização do certame.

### 14. DA GARANTIA

**14.1.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**14.2.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por um dos itens abaixo:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**14.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**15.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRA-RJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRA-RJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRA-RJ.

**15.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**15.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e [www.cra-rj.adm.br](http://www.cra-rj.adm.br), e também poderão ser lidos no endereço Rua Professor Gabizo, 197 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**15.11.** A qualquer tempo o Pregoeiro e sua equipe de apoio poderá realizar diligências aos licitantes a fim de esclarecimentos e complementação de informações, além de realizar consultas a órgãos competentes buscando informações a respeito da licitante.

**15.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I ao TR	Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO II	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO III	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO IV	Modelo de Termo de Vistoria
ANEXO V	Minuta do Termo de Contrato

-assinado eletronicamente-

Adm. Norma Godoi de Abreu

CRA-RJ nº 20-70000

Agente de Contratação/Pregoeira



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 2024400267

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, assistência técnica e manutenção on-site para os equipamentos a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo, nº 195/197/201).

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, de caráter continuado, sem a necessidade de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

1.3. Descrição do quantitativo:

Equipamento	Quantidade	Franquia Mensal de Impressão/Cópia Total	Valor Unitário da Impressão/Cópia excedente	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor para 30 (trinta) meses
Multifuncional de pequeno porte monocromática A4	09 (nove)	4.500 (quatro mil e quinhentas)	R\$ 0,12	R\$ 923,75	R\$ 8.313,75	R\$ 99.765,00	R\$ 249.412,50
Multifuncional de grande porte policromática A3	01 (uma)	400 (quatrocentas)	R\$ 1,20	R\$ 2.652,50	R\$ 2.652,50	R\$ 31.830,00	R\$ 79.575,00
Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.535,00	R\$ 10.140,00	R\$ 121.680,00	R\$ 304.200,00
Laminadora para uso com a Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA	NÃO SE APLICA	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 300.000,00

1.3.1. Os equipamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverão ser disponibilizados incluídos todos os insumos (exceto papel);

1.3.2. Os equipamentos do TIPO 3 e TIPO 4 deverão ser disponibilizados apenas os equipamentos, ficando o CRA-RJ responsável por adquirir os insumos;



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 1.3.3. O valor global mensal, estimado deste contrato, é de R\$ 31.106,25 (trinta e um mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos), para o período de 12 (doze) meses é de R\$373.275,00 (trezentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais) e para o período de 30 (trinta) meses é de R\$ 933.187,50 (novecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses e poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no Art. 106 c/c com Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O outsourcing de impressão, também conhecido como gerenciamento de impressão terceirizado, oferece diversas vantagens para empresas, podemos destacar algumas dessas vantagens:

- a) Redução de custos: Com a eliminação de investimentos em equipamentos, ao invés de comprar impressoras de carteira de identidade profissional, scanners e multifuncionais, paga-se uma mensalidade que inclui todo o equipamento, gerando uma economia significativa;
- b) Diminuição dos custos com suprimentos das multifuncionais: As empresas de outsourcing geralmente negociam preços mais baixos com fornecedores de toner, tinta e outros insumos, repassando essa economia para seus clientes;
- c) Redução de custos com manutenção: A empresa terceirizada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o que elimina a necessidade de contratar técnicos próprios ou pagar por serviços de manutenção externa;
- d) Otimização do uso de papel: Através de softwares de gerenciamento de impressão, é possível controlar o consumo de papel, evitando desperdícios e reduzindo custos;
- e) Acesso a equipamentos modernos: As empresas de outsourcing geralmente possuem um parque de equipamentos novos e atualizados, o que garante maior velocidade de impressão, melhor qualidade de imagem e menos tempo de inatividade;
- f) Redução do tempo de parada: Com a manutenção preventiva inclusa no contrato, os problemas com impressoras são identificados e solucionados antes que causem interrupções no trabalho;
- g) Suporte técnico especializado: Em caso de dúvidas ou problemas, a empresa terceirizada oferece suporte técnico especializado para auxiliar os colaboradores, evitando perda de tempo e otimizando a produtividade;
- h) Visibilidade dos custos de impressão: Através de relatórios detalhados, é possível acompanhar o consumo de impressão por usuário, departamento ou projeto, identificando possíveis desperdícios e oportunidades de otimização;
- i) Sustentabilidade com o descarte correto de insumos: A empresa terceirizada garante o descarte correto de toners, cartuchos de tinta e outros insumos, evitando danos ao meio ambiente;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- j) Menos preocupações com logística: A empresa terceirizada é responsável por toda a logística da impressão, desde a entrega dos equipamentos até a reposição de insumos;
- k) Escalabilidade: O serviço de outsourcing pode ser facilmente escalado para atender às necessidades da empresa, seja para cima ou para baixo, conforme a variação do volume de impressão;
- l) Atualização constante: As empresas de outsourcing se mantêm atualizadas com as últimas tecnologias de impressão, garantindo que a empresa sempre tenha acesso aos melhores equipamentos e soluções.

Atualmente o CRA-RJ possui 03 (três) impressoras de carteira de identidade profissional, duas da marca Zebra modelo ZXP series 9 e uma da marca Entrust Datacard modelo SR300. As impressoras da marca Zebra apresentaram problema e foram enviadas para a assistência técnica e o prazo para resolução é de até 90 (noventa) dias úteis, uma vez que as peças são importadas e demoram para serem entregues. A impressora da marca Entrust Datacard modelo SR300 apresentou problemas e fomos informados pela assistência técnica que não será possível o conserto, uma vez que não fabricam mais peças dessa impressora. Atualmente temos o contrato com a empresa Selbetti para o fornecimento de uma impressora, com laminador, da marca Entrust Datacard modelo SIGMA DS2, no entanto, esse contrato foi feito por dispensa de licitação e, portanto, não poderá ser renovado.

A fim de evitarmos, no futuro, problemas com o que estamos enfrentando agora a melhor solução para o CRA-RJ é realizar a locação das impressoras de carteira de identificação profissional, visto que a empresa contratada ficará responsável pela manutenção e constante atualização do equipamento, cabendo ao CRA-RJ a compra dos insumos.

Em consulta com o setor de manutenção e conservação fomos informados que possuímos R\$ 101.759,00 (cento e um mil setecentos e cinquenta e nove reais) de insumos adquiridos para uso na impressora, com laminador, da marca Entrust Datacard modelo SIGMA DS2.

Considerando o **princípio da economicidade e da melhor gestão dos recursos** entendemos que a melhor decisão para o CRA-RJ será a de efetivar a locação da impressora, com laminador, da marca Entrust Datacard modelo SIGMA DS2.

Por fim, salienta-se que a contratação objeto deste Estudo está compatível com as boas práticas e casos exitosos presentes na Administração Pública assim como está em conformidade com as orientações dos órgãos de controle.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

#### 3.1. Equipamentos

##### 3.1.1. Equipamento TIPO 1 – Multifuncional de pequeno porte monocromática A4:

- a) Funções de impressão, cópia e digitalização;
- b) Velocidade mínima de impressão de 30 PPM (Páginas por minuto);







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- c) Velocidade mínima de cópia de 20 PPM (Páginas por minuto);
- d) Duplex automática;
- e) Digitalização com resolução mínima de 1200 x 1200 dpi;
- f) Capacidade padrão de entrada de papel de, no mínimo, 250 folhas;
- g) Capacidade de saída de papel de, no mínimo, 150 folhas;
- h) Tamanhos mínimos de papéis aceitáveis: Ofício, A4 e Carta;
- i) Gramatura de papel de, no mínimo, 64 g/m<sup>2</sup> a, máximo, 250 g/m;
- j) Alimentador automático de originais com capacidade de, no mínimo, 50 folhas;
- k) Digitalização e cópia com frente e verso automático;
- l) Painel LCD de, no mínimo, 4 polegadas;
- m) Liberação de tarefas por PIN e controle de usuário;
- n) Conectividade padrão USB, Wireless, NFC, Ethernet 10/100/1000;
- o) Protocolos de rede TCP/IP v4 e TCP/IP v6;
- p) Resolução de impressão de, no mínimo, 1.200 x 1.200 dpi;
- q) Sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior e Mac OS;
- r) Consumo máximo de energia do equipamento: 100W;
- s) Contabilização/gestão e controle de acesso para controle de impressões.

### 3.1.2. Equipamento TIPO 2 – Multifuncional de grande porte colorida A3

- a) Funções de impressão, cópia e digitalização;
- b) Velocidade de, no mínimo, 100 ppm em preto/em cores;
- c) Resolução padrão mínima de 600 x 600 dpi;
- d) Painel Sensível ao toque de, no mínimo, 8 polegadas colorido;
- e) Linguagens de impressão Suportadas: PCL 5c, PCL 6, Post Script 3;
- f) Tamanhos de papel compatíveis: Ofício, carta, A4, A3;
- g) Gaveta de entrada padrão com capacidade de, no mínimo, 4 bandejas de 500 folhas cada;
- h) Gramatura de papel de, no mínimo, 150 g/m<sup>2</sup> na bandeja padrão e 300 g/m<sup>2</sup> na bandeja multiuso.
- i) Finalizador profissional de grampos e livreto;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- j) Alimentador automático de originais com no mínimo 150 folhas;
- k) Frente e verso automático para cópia e digitalização;
- l) Digitalização duplex de passada única, com velocidade mínima de 100 ipm duplex;
- m) Conectividade padrão: USB 3.0, wireless, NFC, ethernet 10/100/1000;
- o) Bandeja padrão com capacidade de papel no tamanho de 29,7cm a 43,2cm;
- p) Sistemas operacionais: Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou superior e Mac OS;
- q) Consumo máximo de energia: 400W.

### 3.1.3. Equipamento TIPO 3 – Impressora de carteira de identificação profissional

- a) Tecnologia de impressão: sublimação de corantes;
- b) Recursos de impressão: única ou dupla face;
- c) Resolução da impressão: 300 pontos por polegada (dpi) (300 X 600, 300 X 1200);
- d) Velocidade de impressão: ribbon colorido de uma face: até 225 cartões por hora (cph);
- e) Ribbon colorido dupla face: até 140 cartões por hora (cph);
- f) Capacidade de cartão: alimentador de entrada: 125 cartões;
- g) Alimentador de saída: 25 cartões;
- h) Tamanhos de cartão: espessura: 0,010 polegadas a 0,040 polegadas (0,25 mm - 1,016 mm);
- i) Dimensão: ID-1, CR-79;
- j) Ambiente operacional: Temperatura: 60 °F até 95 °F (15 °C até 35 °C);
- k) Umidade: 20-80% UR sem condensação;
- l) Dimensões físicas: C 17,4 pol. x L 8,9 pol. x A 9 pol./44,2 cm x 22,6 cm x 22,9 cm;
- m) Peso: 11,3 libras (5,49 kg);
- n) Conectividade: USB e Ethernet 10/100/1000;
- o) Sistema operacional para driver da impressora: Windows 11, Windows 10 versões 32 e 64 bits Windows 8.1, 32 ou 64 bits, Windows Server 2019, Windows Server 2016, Servidor Windows 2012 R2 (64 bit);
- p) Compatível com Ribbons coloridos: YMCKT (250/500 imagens) e YMCKT-KT (350 imagens);
- q) Marca da Impressora: Entrust DataCard;
- r) Modelo da Impressora: SIGMA DS2.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

3.1.4. Equipamento TIPO 4 – Laminadora para uso na Impressora de carteira de identificação profissional

a) Compatível com a Impressora Entrust DataCard SIGMA DS2.

### 3.2. Insumos

3.2.1. A locação dos equipamentos multifuncionais do tipo 01 e 02 deverá contemplar todos os insumos, exceto papel;

3.2.2. A locação dos equipamentos do tipo 03 e 04 deverá ser apenas dos equipamentos, sem insumos ou cartões, uma vez que o CRA-RJ já possui esses itens em estoque.

### 3.3. Franquia de impressões dos equipamentos do tipo 01 e 02

3.3.1. As franquias estimadas, para os equipamentos do tipo 01 e 02, deverão ser consideradas para efeito de formação de preço e será cumulativa, devendo ser compartilhada entre os equipamentos, do tipo 01 e 02, durante os meses da vigência do contrato;

3.3.1.1. As cópias/impressões não utilizadas pelos equipamentos deverão ser acumuladas como bônus para os meses seguintes;

3.3.1.2. Os equipamentos que ultrapassarem a franquias de cópias/impressões pré-estabelecida deverão ter o excedente deduzidas do bônus acumulado ao longo dos meses;

3.3.1.3. Ao final de cada semestre do contrato as impressões que superarem a franquias estipulada, após dedução do bônus acumulado naquele semestre, serão cobradas de acordo com o valor unitário por serviço.

3.3.1.4. Para fins de contabilização, cabe detalhar que:

a) Entende-se por “página” 1 (uma) face de 1 (uma) folha, assim, “frente e verso” correspondem efetivamente a 2 (duas) páginas produzidas;

b) A impressão de 1 (uma) página de tamanho A3 (420x297mm) será contabilizada como 2 (duas) páginas de tamanho A4;

d) Impressões e cópias em formato “Ofício” (216x356 mm) ou “Carta” (216x279 mm) serão cobradas como páginas de tamanho A4 (210x297 mm), normalmente;

e) A cópia será contabilizada da mesma forma que a impressão;

f) Não será cobrado valor extra para o serviço de digitalização.

### 3.4. Características do suporte e atendimento

3.4.1. O prazo máximo para atendimento em caráter de urgência será de 08 (oito) horas, a contar da data e hora de abertura do chamado.

3.4.2. A empresa contratada deverá dar cobertura total de manutenção. Por cobertura total, entende-se a manutenção preventiva, corretiva, reparos, consertos, bem como a substituição





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

de todos os componentes necessários, e ainda, com a limpeza geral dos equipamentos que compõem o objeto da presente licitação.

3.4.3. Estão inclusos nos serviços de manutenção corretiva e preventiva os serviços de configuração de drivers das placas de rede, vídeo, placas seriais, instalação dos softwares e todos os demais sistemas necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

3.4.4. Caso seja obrigatória a remoção de equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar-se de formulário para controle da movimentação intersetorial dos equipamentos que necessitem reparos, podendo ser enviado por e-mail tal comunicado.

3.4.5. Com relação aos serviços de manutenção preventiva a empresa contratada deverá preparar um Programa de Manutenção Preventiva Bimestral submetendo a apreciação do fiscal do contrato, designado pelo CRA-RJ, que autorizará o início dos serviços.

### 3.5. Classificação dos serviços e forma de seleção do fornecedor

3.5.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

### 3.6. Da duração do contrato de prestação de serviços:

3.6.1. O contrato terá validade de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no Art. 106 c/c com Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

#### **Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:**

4.1.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, comprovando que a CONTRATADA possui, no mínimo, 01 (um) técnico certificado pelo fabricante ou distribuidor da impressora;

4.1.2. Comprovação de Registro da empresa licitante no CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

4.1.3. Apresentação de Declaração Ambiental de Logística Reversa e Descarte de Resíduos, emitida pelo fabricante dos equipamentos, de forma a garantir o descarte correto dos resíduos tecnológicos e o cumprimento da Lei nº 9.679/2022.

#### **Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:**

4.1.4. Os serviços prestados de forma contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos,







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

### **Da duração do contrato de prestação de serviços:**

4.1.5. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, por igual e sucessivo período, mediante termos aditivos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com fundamento no Art. 106 c/c com Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

### **Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:**

4.1.6. Não será necessário a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas diante do objeto da prestação do serviço.

### **4.2. Capacidade Técnica**

4.2.1. A empresa prestadora do serviço deverá comprovar que possui aptidão e capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de serviços continuados em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, contemplando os serviços técnicos e a cessão de mão de obra. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a quantidade mínima de equipamentos exigida, desde que referentes aos contratos executados concomitantemente;

4.2.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

4.2.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) estar registrados no CRT– Conselho Regional dos Técnicos Industriais;

4.2.4. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados.

### **4.3. Da Garantia.**

4.3.1. Deverá ser exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, em conformidade com o disposto no Art. 96 da Lei nº 14.133/21. O percentual da garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto no Art. 98 da Lei nº 14.133/21, podendo optar pelas modalidades de garantias caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos; seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.

5.2. A empresa a ser contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com art. 11 da Lei nº 14.133/21, devendo, portanto, ser observadas diretrizes e práticas consideradas sustentáveis.

5.3. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços.

5.4. Todo o material de trabalho ou resíduos decorrentes das atividades desempenhadas serão recolhidos e descartados adequadamente, observando o que determina a Lei nº 9.679 de 11 de maio de 2022.

### 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. A licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas.

6.1.1. Para a vistoria deverá enviar mensagem para o e-mail [tecnologia@cra-rj.org.br](mailto:tecnologia@cra-rj.org.br) agendando o dia e horário para a visita.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 03 (três) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Após a homologação da licitação a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato nos termos estabelecidos no edital;

7.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses;



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

7.3. A execução dos serviços será iniciada em até 01 (um) dia útil a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconiza a legislação vigente.

7.4. Os equipamentos deverão ser entregues e configurados na sede do CRA-RJ, localizado na Rua Professor Gabizo, nº 197 – 4º andar – Setor de Tecnologia da Informação – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20271-064.

7.5. A CONTRATADA deverá manter o equipamento em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de assistência técnica de forma preventiva e corretiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos.

7.6. Manutenção é o conjunto de atividades exercidas com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável do equipamento.

7.7. Programa de Manutenção é o plano de trabalho elaborado para o equipamento ou para cada componente contido nele, seguindo determinada metodologia, com discriminação pormenorizada dos serviços de manutenção e suas respectivas etapas, fases, sequências ou periodicidade e com previsão das atividades de coordenação para execução desses serviços;

7.8. Defeito é anormalidade no sistema ou num equipamento que não impede o desenvolvimento de sua função;

7.9. Falha é anormalidade no sistema ou num equipamento com interrupção da capacidade de desempenhar sua função;

7.10. Situação de Emergência é a ocorrência de defeitos ou falhas no equipamento, que resulte na paralisação parcial ou total do seu funcionamento. Esta situação demanda manutenção corretiva de emergência, para o imediato retorno do equipamento ao serviço;

7.11. Ocorrência é qualquer acontecimento não previsto na rotina dos programas de Manutenção Preventiva ou de operação normal;

7.12. Suporte Técnico e manutenção preventiva e manutenção corretiva.

7.12.1. O serviço de suporte técnico consiste no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução;

7.12.2. A Manutenção Preventiva é o conjunto de ações desenvolvidas sobre o equipamento, com programação antecipada e efetuada dentro de uma periodicidade através de inspeções sistemáticas, detecções e de medidas para evitar falhas, com o objetivo de mantê-lo em perfeitas condições operacionais;

a) Entende-se como preventiva a série de procedimentos destinados a manter e conservar em condições de operação ininterrupta o equipamento, tais como as atualizações de versões do software;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

b) A manutenção preventiva poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 9h e 18h, de segunda a sexta-feira, efetuando-se os necessários ajustes, desde que autorizada, previamente, pelo CRA-RJ.

7.12.3. Manutenção Corretiva presencial é o tipo de manutenção mobilizada após ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento do equipamento;

a) Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos necessários à correção de todos e quaisquer defeitos apresentados no equipamento;

b) A manutenção corretiva será realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir do chamado que venha a receber diretamente do CRA-RJ;

c) As peças necessárias à correção de defeitos reclamados, serão providenciadas pela CONTRATADA à partir do diagnóstico oferecido pelo técnico;

d) Fica estabelecido como procedimento da manutenção corretiva o conceito de “excesso de defeito”. Será considerado “excesso de defeito” a ocorrência de 03 (três) chamadas técnicas para correção de eventos da mesma natureza, dentro do período de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro chamado;

e) A cada atendimento a CONTRATADA apresentará um documento de ORDEM DE SERVIÇO, onde constará a hora do chamado, nome de pessoa que o recebeu, hora do início e término do atendimento, defeito apresentado, providências adotadas e, ainda quaisquer outras anotações pertinentes.

7.13. Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar relatório de suporte técnico e dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados;

7.14. Os chamados para suporte técnico, feito pelo setor competente do CRA-RJ à CONTRATADA, através de e-mail ou telefone, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessárias;

7.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: firmwares, software de gravação e todos os demais customizados/desenvolvidos para este projeto.

7.16. Requisitos de Treinamento

7.16.1. Capacitação técnica, destinada à equipe do Setor de Tecnologia da Informação para operação do software de monitoração e bilhetagem.

7.16.1.1. O treinamento deverá ser presencial com carga horária mínima de 01 (uma) hora e deverá abordar as informações necessárias no uso do software de monitoração e bilhetagem;

7.16.1.2. O CRA-RJ comunicará previamente a Contratada a data de realização do treinamento.







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 7.16.2. Treinamento de operação para os colaboradores

7.16.2.1. Capacitação para uso geral dos equipamentos, destinada aos usuários dos equipamentos;

7.16.2.1.1. A capacitação para uso geral dos equipamentos deverá contemplar todas as funcionalidades de impressão e de digitalização oferecidas pelos equipamentos, com foco nos colaboradores dos departamentos que utilizarão cada um dos equipamentos.

7.16.2.1.2. Esta capacitação na operação dos equipamentos visa o repasse de conhecimento prático da utilização dos equipamentos a serem disponibilizados.

7.16.2.1.3. O treinamento deverá ser presencial com carga horária mínima de 01 (uma) hora, sendo 10 (dez) turmas de, no máximo, 05 (cinco) colaboradores;

7.16.3. O CRA-RJ comunicará ao CONTRATADO, com 10 (dez) dias de antecedência o período em que o treinamento ocorrerá;

7.16.4. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA realizará treinamentos sempre que solicitado pelo CRA-RJ.

7.16.5. Todas as despesas de deslocamento e alimentação, dos funcionários da CONTRATADA responsáveis pelo treinamento, serão custeadas pela CONTRATADA.

### 7.17. Procedimentos de transição e finalização do contrato

7.17.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário indicado pela diretoria do CRA-RJ, cabendo ao funcionário designado, fazer o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado;

8.1.1. A Contratada cabe manter preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, com o objetivo de sanar qualquer demanda da prestação dos serviços.

8.2. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 08 (oito) horas por dia, nos dias úteis, durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica (número local do Rio de Janeiro, 0800 ou gratuito) ou e-mail a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;

8.2.1. A partir da abertura dos chamados a CONTRATADA terá, de acordo com a classificação de urgência, diferentes prazos para solução das dúvidas, incidentes ou problemas identificados, conforme relacionado na tabela abaixo:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Gravidade	Descrição	Prazos de Solução
Pequena	Dúvidas ou incidentes que não comprometem a disponibilidade do serviço.	24 horas úteis
Média	Dúvidas ou incidentes que comprometem o serviço, mas não o tornam indisponível.	8 horas úteis
Alta	Incidentes que tornam indisponível o serviço.	4 horas úteis

8.2.2. Para efeito deste termo de referência considera-se prazo de solução, o prazo em que o chamado deverá ser encerrado, com a solução da dúvida, do incidente ou do problema;

8.2.3. Os prazos para solução serão contados a partir do registro do chamado pelo CRA-RJ.

### 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Pela prestação dos serviços, o CRA-RJ pagará à Contratada a importância conforme os valores constantes no termo de contrato que será firmado com o CRA-RJ, refletindo os valores constantes da proposta que se sagrou vencedora no certame.

9.2. Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, com base no SLA (Service Level Agreement – Acordo por Nível de Serviço) e as suas respectivas penalidades são detalhados na Tabela a seguir:

Ocorrência	Tempo Máximo de Resolução Tolerância	Penalidades pelo descumprimento dos requisitos mínimos de execução
Solicitação de instalação de novos equipamentos.	2 (dois) dias úteis a contar da oficialização do pedido	Glosa de 0,5% do valor mensal daquele mês
Atendimento de chamados de manutenção corretiva de qualquer equipamento pertencente à solução.	2 horas úteis	Glosa de 0,5% do valor mensal daquele mês para cada 30 minutos úteis excedentes do tempo previsto



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Reposição de suprimentos utilizados até o fim, devido a falhas no monitoramento remoto ou no serviço de reposição contínua antes de seu término.	4 horas úteis	Glosa de 0,5% do valor mensal daquele mês para cada 30 minutos úteis excedentes do tempo previsto
Indisponibilidade de qualquer um dos sistemas de controle.	3 horas úteis a contar da comunicação ou parada do sistema	Glosa de 1% do valor mensal daquele mês
Restabelecimento do perfeito funcionamento de equipamento pertencente à solução.	6 horas úteis a contar da comunicação do problema	Glosa de 0,5% do valor mensal daquele mês para cada 1 hora útil excedente do tempo previsto
Substituição de equipamento em manutenção por outro com as mesmas características e em perfeito estado de funcionamento	1 (um) dia útil após o encerramento do prazo estabelecido no item anterior	Glosa de 1% do valor mensal daquele mês
Substituição imediata de equipamento sem capacidade plena de funcionamento por outro com as mesmas características e em perfeito estado de funcionamento	Após 2 (duas) manutenções corretivas num intervalo de 30 (trinta) dias	Glosa de 1% do valor mensal daquele mês

9.3. Os itens que compõem as penalidades acima, não são exaustivos. A fiscalização deverá anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades adicionais.

9.4. A aplicação dos descontos referidos no item 9.2. não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.5. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

9.6. As eventuais justificativas as falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.7. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9.8. O pagamento da obrigação deverá ocorrer no prazo previsto no contrato, limitado a trinta dias contados do recebimento da fatura.

9.9. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o fiscal do contrato atestar a execução do objeto do contrato.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O CRA-RJ efetuará o pagamento pelo objeto contratado, mensalmente, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura discriminando todas as importâncias devidas a cada serviço realizado, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada e o referido documento fiscal seja devidamente atestado pelo fiscal do contrato, efetuando-se a retenção de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234/12, emitida pela Receita Federal do Brasil e demais diplomas legais aplicáveis.

9.12. Uma vez recebida a nota fiscal, o CRA-RJ, providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva documentação.

9.12.1. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.12.2. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação.

9.13. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP regulados pela Instrução Normativa nº 1.234/12/SRF;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.13.1. Fica a contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

9.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.15. Deverá ser glosado no valor da fatura os eventos que constarem no Instrumento de Medição do Resultado quando constarem sua ocorrência.

9.16. Caberá à contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão da nota fiscal.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = TX/100$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

EM = Encargos moratórios

9.18. A CONTRATANTE poderá alterar, mediante prévia comunicação formal, as rotinas, processos, frequência, visando com isto o melhor aproveitamento dos serviços prestados.

9.19. Do reajuste de preços

9.19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.19.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços sofrerão reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI (IPEA) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.19.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.19.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.19.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará pelos serviços prestados no mês anterior à data da emissão da nota fiscal, sendo pago em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal;

10.1.1. Caso seja do interesse da CONTRATADA poderá fornecer os dados bancários para depósito.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, notificando à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço ou nos enlaces de acesso para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

11.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados, verificando sempre o seu bom desempenho e documentando as ocorrências havidas.

11.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deverão ser interrompidos.

11.5. Proporcionar as facilidades de infraestrutura necessárias à CONTRATADA de modo a possibilitar a execução dos serviços relativos ao objeto desta especificação.

11.6. Providenciar o pagamento à CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste Termo de referência.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os uniformes, na qualidade e quantidade necessárias;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

12.2. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.3. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a todos os funcionários, caso seja necessário, para execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

12.4. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

12.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.5.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

12.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.9. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

12.9.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 12.9.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 12.9.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 12.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 12.11. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
- 12.11.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.11.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- 12.13. Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.16. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 12.17. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 12.17.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 12.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 12.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 12.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 12.27. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.27.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

12.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

12.31. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

12.32. Atender às solicitações do CRA-RJ quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CRA-RJ;

12.34. Efetuar o pagamento dos salários até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, assim como fornecer os vale refeição e/ou alimentação e vale transporte aos seus empregados em atividades do CRA-RJ, rigorosamente no prazo e quantidade estipulada na legislação pertinente, observando-se que os contracheques dos empregados deverão ser disponibilizados com, no mínimo 1(um) dia de antecedência do pagamento;

12.35. Apresentar no início do Contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG, CPF e foto 3x4) dos profissionais que prestarão os serviços nas instalações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados do início da execução dos serviços;

12.36. Manter, diariamente, exceto quando manifestada a não necessidade pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência, a quantidade de pessoal necessária para a execução do Contrato, substituindo o empregado por outro que atenda às mesmas exigências feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos:

a) Falta justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria, imediatamente a contar da ciência do afastamento;

b) Gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza, a partir da data de início do período;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

c) Solicitação da Fiscalização do Contrato, a contar da data de solicitação.

12.37. Encaminhar à Fiscalização do Contrato, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los;

12.38. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da CONTRATANTE;

12.39. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregador, apresentando ao CRA-RJ, a comprovação do recolhimento do GFIP (FGTS e INSS) referente à força de trabalho alocada às atividades da contratação, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao Contratante.

12.40. Apresentar, quando solicitado, em até 15 (quinze) dias após a solicitação do CRA-RJ, o extrato de conta de FGTS e INSS de cada ocupante dos postos de trabalho alocados no CRA-RJ.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.2. Da alteração subjetiva

13.2.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário indicado pela superintendência do CRA-RJ, cabendo ao funcionário designado, fazer o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação das faturas correspondentes aos serviços prestados, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte do contratado;

14.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 7 e 177 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração,





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

14.4. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

14.6.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- 14.6.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 14.6.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 14.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 14.7. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 14.8. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 14.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 14.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 14.11. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 14.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o descrito no item 9, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
  - b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.13. A utilização das medições previstas no item 9 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.15. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

14.17. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.18. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no presente termo de referência.

14.19. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.20. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.21. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.23. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.24. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.25. A fiscalização de que trata este Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos e serviços necessários, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preconiza a legislação vigente.

15.1.1. Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado a licitante contratada deverá apresentar ao CONTRATANTE, antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada.

15.1.2. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo deverá ser encaminhado ao fiscal do contrato, ficando a critério do CONTRATANTE acolher ou não o requerimento da licitante contratada.

15.1.3. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços requisitados tenham sido prestados, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a licitante contratada sujeita às penalidades previstas em Lei.

15.2. A solução tecnológica será recebida definitivamente após a instalação e verificação do atendimento às especificações requeridas. O aceite definitivo será efetuado por 01 (um) funcionário designado pela CONTRATADA, que emitirá um termo de aceite, e somente após a emissão deste começará a contagem do prazo da prestação do serviço.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### 16. DA GARANTIA

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por um dos itens abaixo:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

### 17. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Da Qualificação Técnica

17.3.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público comprovando que a CONTRATADA possui, no mínimo, 01 (um) técnico certificado pelo fabricante ou distribuidor da impressora;

17.3.2. Considerando que a contratação trata da locação de impressoras multifuncionais e impressoras de carteira de identificação profissional, abrangendo a manutenção técnica preventiva e corretiva e que o Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Rio de Janeiro – CRT-RJ é o órgão fiscalizador que regulamenta qualquer atividade ligada ao exercício profissional dos técnicos industriais, fazem-se necessárias as comprovações abaixo:

a) Comprovação de Registro da empresa licitante no CRT-RJ;

b) Apresentação de atestados de capacidade técnica de natureza compatível com o objeto licitado, em quantidades e prazo, registrados no CRT-RJ.

17.3.3. Apresentar as declarações abaixo especificadas:

a) Declaração Ambiental de Logística Reversa e Descarte de Resíduos, emitida pelo fabricante dos equipamentos;

b) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme documento constante do anexo I deste Termo de Referência;

17.3.3.1. As declarações acima são cruciais para garantir que a CONTRATADA efetue o descarte correto dos resíduos tecnológicos gerados durante a presente contratação e atender o que determina a Lei nº 9.679 de 11 de maio de 2022.

17.3.4. Além de outros critérios de qualificação técnica constantes do edital.

17.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor total global da contratação.

17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

### 18. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

18.1. O valor global estimado desta contratação é de R\$ 933.187,50 (novecentos e trinta e três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o período de 30 (trinta) meses.







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA-RJ no número da despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.025 (Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos).

Rio de Janeiro, na data de assinatura.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

-[Assinado eletronicamente]-  
**Adm. Rômulo César Pontes Fidelis**  
Gerente de Tecnologia da Informação  
CRA-RJ nº 20-65147

Ratificado e Autorizado por:

-[Assinado eletronicamente]-  
**Adm. Adolpho da Silva Oliveira**  
CRA-RJ 20-17163  
Autoridade Competente



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PROPONENTE:
CNPJ/RFB:
ENDEREÇO:
<p>Declaro, sob as penas da Lei nº 14.133/2021, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____/____, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.</p> <p>Estou ciente de que todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à LEI Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, comprometendo-me a aplicar o disposto nos artigos de 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010 e nos artigos 3 e 4 do Decreto nº 10.936/2022, principalmente, no que diz respeito à LOGÍSTICA REVERSA.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, que estabelece os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.</p> <p>Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.</p> <p>Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.</p>
_____ de _____ de _____.
Assinatura
Nome:
RG/CPF:
Cargo:



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e disposições na Lei nº 14.133/21, bem assim que inexistam fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Ao**

**Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, prestação de serviços de **locação de impressoras e serviço de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, assistência técnica e manutenção on-site para os equipamentos** a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo nº 195, 197 e 201), conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Edital e seus Anexos da licitação informada no preâmbulo desta proposta.

Item	Descrição	Quant.	Franquia Mensal de Impressão/ Cópia Total	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual	Valor para 30 (trinta) meses
1	Multifuncional de pequeno porte monocromática A4	09 (nove)	4.500 (quatro mil e quinhentas)				
2	Multifuncional de grande porte policromática A3	01 (uma)	400 (quatrocentas)				
3	Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA				
4	Laminadora para uso com a Impressora de Carteira de Identidade Profissional em PVC	04 (quatro)	SEM FRANQUIA				
VALOR TOTAL GLOBAL***							

**\*\*\* preço a ser informado no Comprasnet para efeito de lances.**



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Importa a presente proposta em R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### Declaramos ainda:

- 1) seguir anexo a esta proposta, as planilhas de formação de custos, contendo toda a memória de cálculo, referente a cada posto;
- 2) que esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).
- 3) que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
Banco:	Agência C/C

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
E-mail:	Cargo:

Rio de Janeiro, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do representante legal e carimbo

**(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)**



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Na forma estabelecida no Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, compareceu à vistoria de que trata o referido certame, oportunidade em que o(s) representante(s) exibiu(ram) documento comprobatório de estar (em) credenciado(s) pela empresa interessada.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

(carimbo e assinatura do funcionário do CRA-RJ que acompanhou a vistoria)

Comprometo-me a manter sigilo sobre todas as informações a que tive acesso em decorrência da vistoria realizada, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2024.

(assinatura do representante credenciado da Licitante)

OU

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro / CRA-RJ.

Assinatura do representante legal e carimbo

**(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)**

OBS: A licitante é inteiramente responsável pelas informações prestadas através deste documento.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

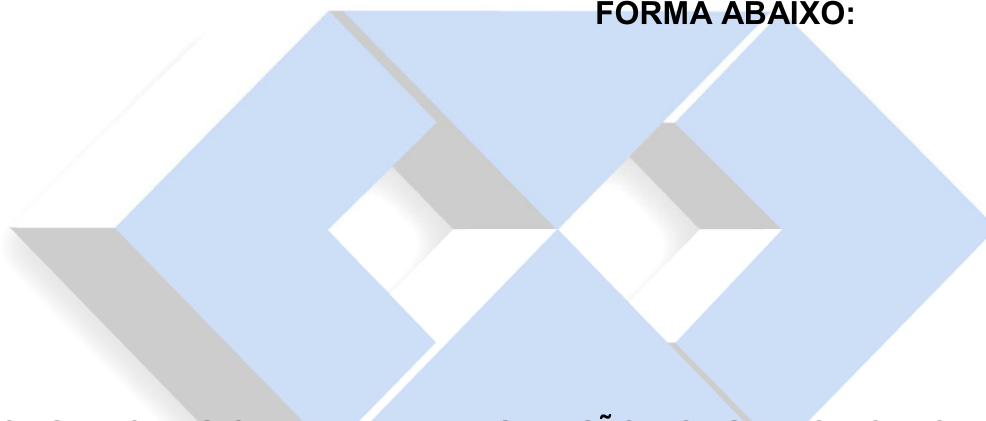
Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

**CPS Nº /2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024400267**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO E (CONTRATADA) NA FORMA ABAIXO:**



### **O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRA-RJ),**

Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica de direito público, ex vi da Lei Federal nº 4.769, de 09 de setembro de 1965, inscrito no CNPJ sob o no. 27.907.518/0001-60, estabelecido na Rua Professor Gabizo, nº 197, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Adm. Wagner H. Siqueira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) (CONTRATADA), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), com sede no (a) Rua (Endereço completo), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) neste ato representado por (REPRESENTANTE LEGAL), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº2023400627 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de de locação de impressoras e serviço de impressão, com forneciment de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, assistência técnica e manutenção onsite para os equipamentos, a serem executados nas dependências da sede administrativa do Conselho Regional de Administração do Rio de Janeiro – CRA-RJ e seus anexos (Rua Professor Gabizo nº 195, 197 e 201), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Quantitativos máximos da contratação:

Item	Descrição	Quantidades Máximas
1	Multifuncional de pequeno porte monocromática A4	09
2	Multifuncional de grande porte policromática A3	01
3	Impressora de Carteria de Identidade Profissioanal em PVC	04
3	Laminadora para uso com a impressora de Carteiras em PVC	04

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação, estimado, é de R\$ (VALOR), (VALOR POR EXTENSO), perfazendo o valor total de R\$ (VALOR), (VALOR POR EXTENSO), considerando os valores unitários constenates do quadro abaixo:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: eventos@cra-rj.org.br - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Item	Descrição	Valor Unitário
1	Multifuncional de pequeno porte monocromática A4	R\$ (VALOR)
2	Multifuncional de grande porte policromática A3	R\$ (VALOR)
3	Impressora de Carteria de Identidade Profissional em PVC	R\$ (VALOR)
3	Laminadora para uso com a impressora de Carteiras em PVC	R\$ (VALOR)

### CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, devendo a apresentação da Nota fiscal ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes do vencimento e a comprovação da regularidade fiscal, bem como comprovação da regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e Certidão de Regularidade com o FGTS.

6.2. Antes de cada pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

6.3. O CRA-RJ fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP que são reguladas pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF;

6.3.1. Fica a Contratada ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, quando assim couber, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa nº 1.234/12/SRF. A declaração deverá ser apresentada no ato da entrega da nota fiscal.

6.4. Caberá a Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pelo CRA-RJ, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSE <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.



## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = TX/100$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios

5.6. A contratada poderá exercer o direito de cobrança dos encargos moratórios mencionados acima no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– REAJUSTE**

7.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, contado a partir da data de ativação do serviço pelo Índice de Custos de Tecnologia da Infomração - ICTI (IPEA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Sem prejuízo as demais as obrigações previstas no Termo de Referência, são também obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

- b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
- d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Sem prejuízo as demais as obrigações previstas no Termo de Referência, são também obrigações do Contratante:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.1.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.1.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.1.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

9.1.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.1.42. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa**:





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1,5% (um por cento e cinco centésimos) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.9.2.1. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).





## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

12.9.2.2. O contratante poderá ainda:

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**







## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

14.1. Despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos créditos orçamentários do CRA-RJ no número da despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.005 – (Serviços de Informática).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelo Contratante:

-[Assinado eletronicamente]-

## CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO – CRA-RJ

Adm. Wagner Siqueira

CRA-RJ nº 01-02903

Presidente

Pela Contratada:

-[Assinado eletronicamente]-

**(CONTRATADA)**

(REPRESENTANTE LEGAL)

Representante Legal





**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CRA-RJ**

Autarquia Federal de fiscalização profissional (Lei nº4.769/65)

Rua Professor Gabizo, 197, Ed. Belmiro Siqueira, Tijuca – Rio de Janeiro - RJ CEP 20271-064

Tel.: (21) 3872-9616 - E-mail: [eventos@cra-rj.org.br](mailto:eventos@cra-rj.org.br) - Site: [www.cra-rj.org.br](http://www.cra-rj.org.br)

Testemunhas:

1-[Assinado eletronicamente]-

**(TESTEMUNHA 1)**

CPF:(CPF)

2-[Assinado eletronicamente]-

**(TESTEMUNHA 2)**

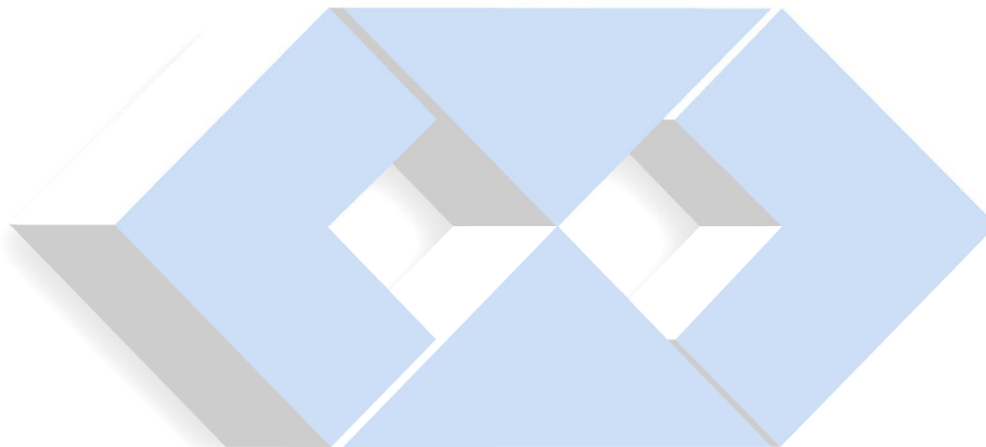
CPF: (CPF)

Visto ASJUR CRA-RJ:

-[Vistado eletronicamente]-

**(ADVOGADO)**

OAB/RJ 94.454



DOCUMENTO ASSINADO POR NORMA GODOI DE ABREU EM 19/06/2024 ÀS 17:35:06 DO HORÁRIO DE BRASÍLIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA, PARA VALIDAR ACESSO <http://sistemacrarj.com.br/assinaturas/validarAssinatura/0B5237232> OU UTILIZE O QR CODE.